



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
EM 30 / 03 / 2023  
Lais Bécari  
Assistente Legislativo  
e Administrativo  
CMI-ES

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 275/2023.

**DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, SOB A RESPONSABILIDADE DO SR. ADEMAR SCHNEIDER, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 29/03/2023, aprovou e promulga o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, sob a responsabilidade do Sr. Ademar Schneider, referentes ao Exercício de 2020, nos termos do Parecer Prévio TC-003/2023, do Egrégio Tribunal de Contas, proferido no Processo TC nº 2405/2021.

**Art. 2º** A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no *caput* do Art. 1º, a contar da data de publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ ES, 30 de março de 2023.

**EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PMN**  
Presidente

**FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS**  
Vice-Presidente

**BRUNELLA COLOMBO SANTOS - PSDB**  
Secretária